

Relatório e Parecer - 3.º trimestre de 2018

1. Introdução

Em cumprimento do estabelecido no n.º2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º335/98, de 3 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de dezembro e n.º 46/2002, de 2 de março, passou em resultado da fusão por incorporação da APVC – Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A. na APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A., a denominar-se APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., por Deliberação Social Unânime por Escrito de 1 de dezembro de 2014, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, (adiante designada por “Empresa” ou “APDL”) conjugado com o artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e ainda por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime jurídico do setor público empresarial, o Conselho Fiscal emite o seu relatório sobre os controlos efetuados e anomalias detetadas e os principais desvios em relação ao orçamento em vigor.

2. Considerações

O atual Conselho Fiscal da APDL é composto por um presidente e três vogais, dois efetivos e um suplente, de acordo com o artigo 9.º dos Estatutos, eleitos em Assembleia Geral de 4 de junho de 2018, para acompanhar o mandato 2017-2019, com produção de efeitos à mesma data.

Este documento é emitido com base no Relatório de Gestão do Conselho de Administração relativo ao 3.º trimestre de 2018, que inclui o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Fluxos de Caixa, os Mapas de Controlo Orçamental e o Plano de Investimentos relativos ao mesmo período e o Relatório de Acompanhamento Sociedade BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Este relatório, teve ainda em conta os esclarecimentos prestados pelos Serviços da Empresa, pelo Conselho de Administração e pelos representantes da Sociedade BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (BDO), bem como, pela análise às atas daquele Conselho.

O plano de atividades e orçamento para 2018 (PAO) da APDL, foi aprovado pelo Conselho de Administração da empresa em 7 de dezembro de 2017, sobre o qual o Conselho Fiscal emitiu, em 23 de janeiro de 2018, parecer favorável, não se encontrando ainda aprovado pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e do mar. Recorde-se que o respetivo PAO foi elaborado tendo por base as orientações do acionista Estado traduzidas no ofício circular DGTF n.º 5127, de 29/11/2017, e a Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para 2018, considerando que à data, não eram, ainda, conhecidas as disposições necessárias à execução do orçamento, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, donde resultam algumas variações nos indicadores de gastos operacionais, cujo impacto não é materialmente relevante.

Para a elaboração do presente relatório teve-se em conta:

- O parecer negativo da UTAM de 6 de junho de 2018, em que o mesmo conclui que o PAO 2018 não reúne condições de aprovação e solicita alterações em conformidade com o Decreto-Lei n.º 33/2018 (DLEO 2018), de 15 de maio, sobre

o qual é dada concordância do Secretário de Estado do Tesouro, através do Despacho N.º 591/18-SET, de 20 de julho.

- As Notas Complementares ao PAO 2018 produzidas em agosto último, que a par das explicações para alguns dos indicadores, comporta as alterações introduzidas pelo DLEO 2018, o qual introduz modificações face às orientações dadas através do ofício circular DGTF n.º 5127, de 29/11/2017, para a elaboração dos IPGs 2018, que por si só constituem uma dificuldade adicional de compatibilização. Para o efeito foram atualizados os valores de 2017 constantes dos quadros do PAO 2018-2020, para os valores efetivamente realizados, de forma a evidenciar a respetiva evolução e permitir a validação à luz do DLEO 2018.
- O relatório de gestão da APDL relativo ao 3.º trimestre foi elaborado, após a emissão das Notas Complementares ao PAO 2018, pese embora a não existência de qualquer desconformidade, na medida em que a execução do ano tem sido efetuada ao longo dos períodos com o comparativo executado de 2017.
- Em relação ao pedido de autorização parcial de dispensa ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria (UTE) para os anos 2018 e 2019, conforme o estabelecido no artigo 104.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental aprovado pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, através do ofício n.º 1678, de 04/06/2018, por forma a poder dispor de alguns recursos da banca comercial, tendo em vista efetuar a gestão financeira corrente, sem colocar em causa, os sistemas de segurança impostos à empresa, face às limitações existentes do IGCP, foi concedido exceção ao cumprimento da UTE, para os anos solicitados, exclusivamente os valores inerentes aos seguintes serviços:
 - Os valores das garantias bancárias que não possam ser substituídos por depósitos caucionados;
 - Os valores necessários ao serviço dos empréstimos;
 - Os valores movimentados através da vertente credora dos débitos diretos, que devem ser quinzenalmente transferidos, para contas da APDL no IGCP.
- Os pedidos de autorização da APDL, enviado através de cartas com ref.ª 1989 e 1990, ambas de 7 de dezembro de 2017, ao não cumprimento dos gastos de pessoal, à luz do Decreto-Lei de Execução Orçamental, aprovado pelo DL n.º 25/2017 de 3 de março, dado que à data não eram ainda conhecidas as novas regras de execução orçamental, não teve qualquer resposta até à presente data.
- Os pedidos para a contratação de pessoal, enviados através do ofício n.º 1163/2017, de 12 de julho, e reforçado pelo ofício 2542/2018, de 7 de novembro, não forma objeto de autorização.

3. Atividade Desenvolvida e Análise de Execução Orçamental

O Conselho Fiscal acompanhou a atividade da empresa ao longo do trimestre, quer pela leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração, quer em articulação com os representantes da BDO na sociedade, quer do contacto com alguns serviços da empresa, quer ainda, pela informação contabilística e de controlo de gestão.

Nesse acompanhamento, este órgão:



- a) Procedeu à análise de execução orçamental, baseada no relatório trimestral do Conselho de Administração e nos esclarecimentos por ele prestados;
- b) Analisou a evolução do prazo médio de pagamentos, determinado de acordo com o definido na RCM n.º 34/2008, de 14 de fevereiro e no despacho n.º 9870/2009, de 23 de abril;
- c) Analisou o Plano de Redução de Custos, em conformidade com as orientações que têm vindo a ser emitidas;
- d) Procedeu à validação da aplicação do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, conforme disposto no artigo 135.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE-2018);
- e) Analisou alguns procedimentos na contratação pública, tendo verificado o suporte às deliberações tomadas neste âmbito, e conseqüentemente a necessidade de indagações complementares que ainda se encontram a decorrer. Embora a matéria possa não ser materialmente relevante, não é possível à data efetuar uma avaliação;
- f) Reuniu com a periodicidade necessária ao exercício das suas funções, com a presença de todos os seus membros em funções, tendo as deliberações tomadas sido formalizadas através de atas, as quais se encontram arquivadas na sociedade.

O relatório de gestão do Conselho de Administração explicita o prazo médio de pagamentos a fornecedores, no 3.º trimestre de 2018, nos termos da RCM n.º 34/2008, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, situando-se nos 31 dias, inferior em 9 dias face ao valor orçamentado, cumprindo assim, com as determinações da respetiva RCM.

No que respeita ao Princípio da Unidade de Tesouraria, informa-se, que a empresa detém a totalidade das aplicações financeiras no Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), dispondo na banca comercial as disponibilidades necessárias para fazer face às operações que não são possíveis serem realizadas através do sistema de Homebanking daquele Instituto, face às suas limitações em relação à banca comercial, situação para a qual já solicitou pedido de exceção, em conformidade com o artigo 104.º do DLEO 2018 e com o n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013. No final do 3.º trimestre de 2018, as disponibilidades na banca comercial representavam 4% do total de disponibilidades.

Do relatório de gestão do Conselho de Administração e do relatório do ROC relativos ao 3.º trimestre de 2018, evidenciam-se os seguintes aspetos:

- Da atividade portuária da APDL, SA, relativamente ao movimento de mercadorias no Porto de Leixões (14 500 197 toneladas), resultou, em termos acumulados no 3.º trimestre uma variação negativa da carga de -0,5% em relação ao período homólogo do ano de 2017 e um incremento de 1,8% face ao valor orçamentado, sendo que o impacto negativo é originado essencialmente, pela carga geral fracionada e granéis líquidos. No Porto de Viana do Castelo (258 428 toneladas) registou-se uma variação negativa de -16,1% relativamente ao período homólogo e uma variação ainda mais negativa (-22,8%) face ao orçamentado. Na Via Navegável do Douro o movimento de mercadorias é perfeitamente residual, face à dimensão da empresa.
- Relativamente ao número de navios movimentados até final do 3º trimestre, o Porto de Leixões (1 957) resultando numa diminuição de -2,0% face a igual período do ano anterior e uma diminuição de -5,0% face ao valor previsto, tendo-

se verificado um acréscimo do GT dos navios em relação ao período homólogo de 2017 em 2,9% e-3,6% abaixo do orçamentado. O movimento de navios no Porto de Viana do Castelo (148) teve uma variação negativa em cerca de -16,9% quando comparado com o mesmo período homólogo de 2017, e ficou abaixo do estimado em cerca de -17,3%. A VND movimentou 15 navios no final do trimestre, menos 10 que em igual período homólogo e inferior em 2 face ao orçamentado.

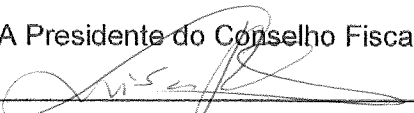
- Quanto à atividade relativa ao movimento de passageiros, há a registar, em termos acumulados, do 3.º trimestre do ano, 346 239 passageiros, dos quais 98 236 passageiros no porto de Leixões, 247 979 na VND e 24 no porto de Viana do Castelo, representando em termos globais uma diminuição em cerca de-0,2% em relação ao período homólogo do ano de 2017.
- O número de efetivos da empresa, no 3.º trimestre, era de 257 trabalhadores, representando um acréscimo de 4 trabalhadores, quando comparado com o registado no final de 2017, perante a entrada de 7 colaboradores (2 diretores em comissão de serviço, 1 colaborador de regresso à APDL que se encontrava nomeado como presidente do Porto de Aveiro, 3 administradores da APDL nomeados em março de 2018 e um colaborador em contrato de cedência de interesse público para colmatar uma necessidade na Direção Financeira), bem como pela saída de dois colaboradores por motivos de aposentação e de um administrador por cessão de mandato. A taxa de absentismo, no final do 3.º trimestre era de 3,59%, tendo-se registado um agravamento de 0,05 p.p. em relação ao período homólogo de 2017.
- O investimento realizado até ao final do 3.º trimestre ascendeu a 5,7 M€, do qual 3,4M€ respeitam ao porto de Leixões, representando em termos globais uma execução de 33,5% face ao orçamentado para o período, em virtude dos atrasos ocasionado em alguns dos projetos programados, em virtude da sua não autorização, o que não permite agilizar os processos de concurso, de forma a dar cumprimento ao orçamentado.
- O resultado operacional registou um valor de aproximadamente 9,9M€, em linha com o período homólogo de 2017.
- Da análise do Plano de Redução de Custos (PRC), e entrando em linha com o CMVMC, FSE e Gastos com o Pessoal, constata-se que a APDL registou uma diminuição de -3,1 p.p. do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, em relação ao período homólogo de 2017, e uma redução de -6,5 p.p. em relação ao objetivo fixado para 2018.
- Ao nível das componentes de gastos operacionais, destaca-se o facto das despesas com deslocações estarem abaixo do orçamentado em 5,8%, bem como abaixo do valor gasto em 2017 na ordem dos 11,9%.
- O EBITDA apresenta um valor de 28,0M€, que se traduz numa variação negativa de -15,6% face ao previsto, quando ajustado de subsídios à exploração, imputação de subsídios ao investimento e imparidades o valor situa-se em 29,6% acima do previsto.
- O resultado líquido do período atingiu o montante de cerca de 7,0 M€, representando um aumento de cerca de 16,2 m€ face ao período homólogo do ano anterior.

Em suma, o Conselho Fiscal entende que o relatório de gestão apresentado pelo Conselho de Administração da APDL, reflete a atividade desenvolvida pela empresa no período em análise, comum desempenho favorável, evidenciado ao nível económico-financeiro. A rentabilidade do ativo apresenta uma variação positiva face ao mesmo

período homólogo de 0,03 p.p. e a rentabilidade dos capitais próprios encontra-se em linha com igual período do ano anterior, o que evidencia uma grande solidez financeira, representando os Resultados Líquidos 1,52% do Ativo Total e 1,92% dos Capitais Próprios o que evidencia bem a capacidade da empresa para solver os compromissos assumidos e efetuar uma gestão adequada dos recursos disponíveis.

Em, 26 de Dezembro de 2018.

A Presidente do Conselho Fiscal,



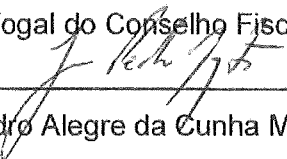
(Luísa Maria do Rosário Roque)

O Vogal do Conselho Fiscal,



(Rui Manuel Pinto Couto Viana)

O Vogal do Conselho Fiscal,



(João Pedro Alegre da Cunha Mesquita)